



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Leticia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini - Secretária Municipal de Educação

Andreéle Marques André - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Cleison Vital Rodrigues da Silva - Secretário Municipal de Esportes

Dayane Rosa Peres - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis - Secretária Municipal de Finanças

Glaycon Rodrigues Ignácio - Secretário Municipal de Infraestrutura

Jurema Nogueira de Matos - Secretária Municipal de Cultura

Leticia Rodrigues Feitosa Santana - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Luciana de Jesus Campos da Silva - Secretária Municipal de Administração

Rozeneire Ignacia Rodrigues de Souza - Secretária Municipal de Saúde

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Processo Seletivo nº 002/2021 – Convocação nº025

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 005/2022

Extrato do Contrato nº 070/2022

Extrato da Nota de Empenho nº 535/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução nº 021/2022

Parecer Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.....

Parecer Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos

Socias – FMIS.....

Resolução nº 008/2022

Parecer Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA.....

Resolução nº 003/2022

Parecer Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e

Interesse Social – CGFMIS.....

Resolução nº 003/2022

Secretaria Municipal de Educação

Parecer CME/CP/AC nº 001/2022

Termos de Posse.....

Câmara Municipal

Portaria nº..... 024/2022

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - EDITAL Nº 002/2021.

A Exma. Prefeita do Município de Água Clara/MS, Srª Gerolina da Silva Alves, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021, conforme relação constante no Anexo I deste Edital para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito à Rua Rodovia BR 262, KM 135, Bairro: Centro – Água Clara/MS, em caráter de urgência, no horário das 07h às 11h, e das 13h às 17h, no dia

25/03/2022, munida dos documentos pessoais.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

ANEXO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

05. MERENDEIRA			
Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
0529	Maria Neuma do Nascimento	2,5	17

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 060/2022 Pregão Presencial nº 005/2022

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro preço para eventual locação de veículos pesados, do tipo Caminhão Basculante e Retroescavadeira, incluindo-se motoristas e demais custos derivados da utilização dos veículos, a fim de que sejam atendidas as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **Recebimento e Abertura das Propostas:** às 08:00 horas do dia 08 de abril de 2022. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no portal de transparência do município no endereço <http://189.86.4.18:8079/transparencia/>, no Portal de Compras no endereço <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, **fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.**

Água Clara/MS, 23 de março de 2022.
IZEQUIAS MOREIRA DIAS
Pregoeiro



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2022. Processo Administrativo nº 049/2022. Dispensa de Licitação nº 016/2022. Partes: Município de Água Clara/ MS, e a empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do SUL – SEBRAE/MS. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SEBRAE/MS, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – CICLO 2022/2023, COM A PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ORIENTAÇÃO EM GESTÃO DE PROCESSOS, NAS ÁREAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO, COMPRAS PÚBLICAS, SALA DO EMPREENDEDOR, LIDERANÇA EMPREENDEDORA, EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E NO EIXO DE COMPETITIVIDADE CIDADE DE NEGÓCIOS. AS AÇÕES SERÃO REALIZADAS BASEADAS EM DIAGNÓSTICO QUE SERÁ APLICADO PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DA AMBIÊNCIA DE NEGÓCIOS NO MUNICÍPIO E A PARTIR DESTA, SERÃO CONSTRUÍDOS EM CONJUNTO PLANOS DE AÇÕES PARA MELHORIA DAS ÁREAS DESCRITAS. Valor Total: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Vigência: O prazo de vigência será de 18 (dezoito) meses de 11/03/2022 a 11/09/2023. Data: 11/03/2022. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara – MS - Gerolinda da Silva Alves - Prefeita Municipal e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – Andréle Marques André. Empresa Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do SUL – SEBRAE/MS – Claudio George Mendonça, Maristela de Oliveira França e Tito Maciel Sarabando Bola Estanqueiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: **535/ 2022** Emitido em: 22/03/2022
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0010/21
Fornecedor: **CAROLINE DISQUE DA SILVA 43529436810**
Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00890/22
Processo Administrativo 88/21, Processo Licitatório 76/21, Pregão Eletrônico 10/21, Ata 15/21 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações
Valor: R\$ 750,00 setecentos e cinquenta reais *****
Dotação:15.451.0045.2160.0000 4.4.90.52.34
1.00.000

Água Clara, 22/03/2022

MARLON LOUREIRO DE TOLEDO
CONTADOR - CRC: 013983/O-2/MS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022. Processo Administrativo nº 70/2022 Termo de Colaboração nº 002/2022. PARTES: CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS. CONVENIENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA/MS – APAE. DADOS DO CONVENIENTE ENTIDADE BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUA CLARA/MS - APAE CNPJ: 02.669.873/0001-17 ENDEREÇO: Avenida Luiz Fiuza Lima, nº74, Jardim Nova Água Clara, Água Clara-MS. CEP 79680-000. OBJETO DA PARCERIA: Implantação de sistema fotovoltaico PERÍODO DE VIGÊNCIA:

25/03/2022 a 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 38.041.59 (trinta e oito mil quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 305 Órgão/Unidade: 01.0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.367.0015. 2120.0000- Repasse financeiro a Apae Lei 13019/2014 Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Fonte: 0.1.01 000.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Imp. ÁGUA CLARA/MS, 25 de março de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19



RESOLUÇÃO 21/2022

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

- Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas de Janeiro a Dezembro de 2021 das contas que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social (FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, FEAS – Fundo Estadual de Assistencial Social, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMIS – Fundo Municipal de Investimento Social);
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 10 de Março de 2022.

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS



Fone: (67) 3239-1511



E-mail: secmasocial@yahoo.com.br



Rua Maria Teixeira da Silva, 367
Jardim das Palmeiras
CEP: 79.680000.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19





PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e fiscalizatórias, após ter procedido Análise Documental, conclui e emite PARECER FAVORÁVEL a PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 DAS CONTAS QUE COMPOE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL).


Água Clara, 10 de Março de 2022.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação


Secretaria Municipal de Saúde Pública


Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.


Usuários da Política de Assistência Social


Trabalhadores da Política de Assistência Social.


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: secmsocial@yahoo.com.br

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 – Jardim das Palmeiras CEP: 79.680000.



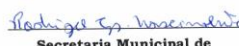
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19




PARECER COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, no uso de suas atribuições legais e fiscalizatórias, após ter procedido Análise Documental, conclui e emite PARECER FAVORÁVEL a PRESTAÇÃO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 DO FMIS – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL.


Água Clara, 10 de Março de 2022.

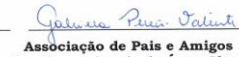

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação


Secretaria Municipal de Saúde Pública


Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Finanças.


Usuários da Política de Assistência Social


Trabalhadores da Política de Assistência Social.


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE/Inspetoria Imaculada Auxiliadora, Departamento Madre Mazzarello – Água Clara.

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: secmsocial@yahoo.com.br

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 – Jardim das Palmeiras CEP: 79.680000.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA CLARA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA


PARECER CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2022

RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;


Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas de Janeiro a Dezembro de 2021 do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


Água Clara, 11 de Março de 2022.


RODRIGO APARECIDO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e fiscalizatórias, após ter procedido Análise Documental, conclui e emite PARECER FAVORÁVEL a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Água Clara, 11 de Março de 2022.



Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação


Secretaria Municipal de Saúde Pública


Secretaria Municipal de Educação


Associação da Guarda Mirim e Banda Marcial Cristo Rei do Município de Água Clara


Colegiado Escolar da Escola Estadual Chico Mendes


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara APAE

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: secmsocial@yahoo.com.br

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 – Jardim das Palmeiras CEP: 79.680000.

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: secmsocial@yahoo.com.br

Rua Maria Teixeira da Silva, 367 – Jardim das Palmeiras CEP: 79.680000.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA CLARA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA CLARA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19



CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2022

PAMELA FERREIRA DE JESUS, Presidente do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas de Janeiro a Dezembro de 2021 do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 21 de Março de 2022

PAMELA FERREIRA DE JESUS
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PARECER CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS, no uso de suas atribuições legais e fiscalizatórias, após ter procedido Análise Documental, conclui e emite PARECER FAVORÁVEL a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.**

Água Clara, 21 de Março de 2022.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Administração/Gabinete
Representantes dos Beneficiários de Projetos Habitacionais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - APAE
Rotary Club

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: secmocial@yahoo.com.br



Rua Maria Teófilo da Silva, 367
Jardim das Palmeiras
CEP: 79.680000.

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: secmocial@yahoo.com.br



Rua Maria Teófilo da Silva, 367
Jardim das Palmeiras
CEP: 79.680000.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÁGUA CLARA - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
INVESTIMENTO SOCIAL
Água Clara – Capital Estadual do MDF - Lei Municipal nº 5.367/19

COMITÊ
GESTOR
FMIS
FUNDO MUN. DE
INVESTIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 03/2022

ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI, Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Investimento Social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de contas de Janeiro a Dezembro de 2021 do FMIS - Fundo Municipal de Investimento Social.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 10 de Março de 2022.


ROSANGELA BENTO DE CAMARGO FINI
PRESIDENTE COMITÊ GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - CGFMIS

Fone: (67) 3239-1511

E-mail: secmsocial@yahoo.com.br

Rua Maria Teixeira da Silva, 367
Jardim das Palmeiras
CEP: 79.680000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OUTROS

ASSUNTO: Análise e apreciação das PRESTAÇÕES DE CONTAS dos recursos recebidos no exercício de 2021 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério Público Municipal..

RELATOR: Claudia Chaves do Nascimento Vieira, José Thomaz Mariano de Queiroz, Daisy Raphaela de Souza

CÂMARA: Plena

PARECER CME/CP/AC
001/2022

COLEGIADO
CP

APROVADO EM:
24/03/2022

I – RELATÓRIO

1. Introdução

Para minimizar os prejuízos no processo de ensino – aprendizagem, o Parecer CME/CP/AC 009 de 30 de junho de 2020 instituiu o Ensino Remoto com a entrega de atividades não presenciais a todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino. Com a pandemia inúmeras medidas tiveram que ser adotadas em todo o país, o fechamento das escolas,

programas e projetos mantidos pelo poder público como forma de evitar aglomerações e conter a COVID – 19. Porém, como forma de implantar o socorro financeiro aos Estados e Municípios o Governo Federal publicou a Lei Federal 173/2020 que institui o socorro financeiro aos antes federados , porém proíbe uma série de medidas para evitar aumentos de despesas até 31 de dezembro de 2021.

No entanto, com a publicação da **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020**, institui o novo FUNDEB, gerou uma grande preocupação aos entes federados, além do aumento nos repasses relativos ao fundo o percentual obrigatório para pagamento dos profissionais da Educação Básica aumentou para 70% sendo obrigatória a aplicabilidade dos recursos dentro do exercício.

A aplicabilidade dos percentuais mínimos constitucionais foram questionados. Em cartilha orientativo publicada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FNDE em novembro de 2021 esclarece que caso o município não atinja o porcentual de 70% para remuneração do Magistério Público Municipal este deverá justificar aos Tribunais de Contas. Porém, com a publicação da Lei 14.276, que altera prazos de regulamentação da Emenda Constitucional nº 108 (FUNDEB), entre outras questões, a exemplo da que prevê o rateio, entre os profissionais da educação, das sobras da subvinculação mínima de 70% do Fundo da Educação Básica. Diz o novo § 2º do art. 26 da lei de regulamentação do FUNDEB:

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.” (NR)

Esta lei deu maior embasamento jurídico aos municípios para realizar os procedimentos legais para garantir os percentuais estabelecidos na Emenda Constitucional 108. Desta forma, a Prefeitura Municipal de Água Clara protocolou as prestações de contas sendo nomeado como relatores os senhores conselheiros Claudia Chaves do Nascimento Vieira, José Thomaz Mariano de Queiroz e Daisy Raphaela de Souza

2. Relatório de Análise

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACs) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Água Clara – MS, tendo seus membros devidamente nomeados, em conformidade com as exigências da **LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020** e outras legislações federais, acompanha e fiscaliza a execução dos recursos do FUNDEB, assim sendo, o referido Conselho, em reuniões realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Doutor Munir Thomé – 05, centro velho, no decorrer do ano de 2021, registrados nas Atas 02,04, 05 e 06/2021, analisou a documentação financeira referente ao exercício de 2021 do FUNDEB, observando:

- Extratos bancárias e aplicações financeiras mensais;
- Folha de pagamento do pessoal mensais;
- Balancetes Mensais;
- Quadro Demonstrativos das Receitas e Despesas



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II

mensais;

e) Despesas mensais de manutenção do Ensino Fundamental.

SALDO ANTERIOR 2020: R\$ 527.001,94

1	RECEITAS 2021	R\$ 18.124.752,08
2	VALOR 70%	R\$ 12.687.326,46
3	VALOR 30%	R\$ 5.437.425,62
4	DESPESAS TOTAIS	R\$ 16.145.035,60
5	APLICAÇÃO 70%	R\$ 12.415.391,81
6	APLICAÇÃO 30%	R\$ 3.729.643,79

RESUMO DE EXECUÇÃO ATÉ 31/12/2021

7	SALDO ANTERIOR 2020	R\$ 527.001,94
8	SALDO 70%	R\$ 271.934,65
9	SALDO 30%	R\$ 1.707.781,83
10	RESTOS A PAGAR 2021	R\$ 1.848.957,18
11	SALDO BANCÁRIO DEZ/2021	R\$ 4.355.675,30

As despesas empenhadas bem como os referidos saldos bancários referem-se ao que se refere ao desenvolvimento da Educação Básica conforme estabelece LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020. Com relação à aplicação dos percentuais mínimos constitucionais de acordo com a Emenda Constitucional 108 e considerando os termos da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 e a LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 a sobra dos recursos referente aos 70% no valor de R\$ 271.934,65 foi repassados aos profissionais da Educação Básica em forma de Bonificação conforme estabelece § 2º do art. 26 da LEI Nº 14.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Deste modo foi atingidos os percentual mínimo exigido de aplicabilidade do 70% para remuneração dos profissionais da Educação Básica.

Diante do exposto, o Conselho emite parecer favorável à aprovação dos recursos vinculados do FUNDEB do ano de 2021.

3. CONCLUSÃO

Diante dos expostos, observa-se que a Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul cumpriu todas as exigências prevista pela Legislação em vigor ao qual trata-se a referida matéria.

II – VOTO DOS RELATORES

Considerando os termos deste parecer bem como da legislação vigente e documentos ora apresentados somos pela APROVAÇÃO das prestação de contas referentes ao recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB no ano de 2021.

CLAUDIA CHAVES DO NASCIMENTO VIEIRA

Conselheira- Relatora

JOSE THOMAS MARIANO DE QUEIROZ

Conselheiro – relator

DAISY RAPHAELA DE SOUZA

Conselheiro - relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno nos termos deste parecer acompanham o relatório dos relatores e APROVAM o referido parecer por unanimidade.

Sala das Seções, 24 de março de 2022.

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – conselheiro

CACS/FUNDEB

MARIA APARECIDA DE ELIAS DE SOUZA

Conselheira

ELIANE AUGUSTA MOREIRA

Conselheira

CLEIDE ALVES DA SILVA

Conselheira

CLAUDIA CHAVES DO NASCIMENTO VIEIRA

Conselheira

JOSE THOMAS MARIANO DE QUEIROZ

Conselheiro

DAISY RAPHAELA DE SOUZA

Conselheira

ROSANGELA CAMARGO BENTO FINI

Conselheira

ROSEMERI ANTUNES IGNÁCIO

Conselheira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação, compareceu a Senhora **Daniela Simone dos Santos**, para ser empossada no Cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração

Adriana Rosimeire Pastori Fini
Secretária Municipal de Educação

Daniela Simone dos Santos
Professora de Educação Infantil
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

TERMO DE POSSE


Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação, compareceu o Senhor **Luan Henrique dos Santos Pereira Plácido**, para ser empossado no Cargo de Almojarife, Nível VIII, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

O empossado compromete a exercer o Cargo de Almojarife, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração


Adriana Rosimeire Pastori Fini
Secretária Municipal de Educação


Luan Henrique dos Santos Pereira Plácido
Almojarife Empossado

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.


TERMO DE POSSE


Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação, compareceu a Senhora **Mirian Vanessa Marques Escobar**, para ser empossada no Cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.


Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração


Adriana Rosimeire Pastori Fini
Secretária Municipal de Educação


Mirian Vanessa Marques Escobar
Professora de Educação Infantil
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 345/2022

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2022.

ANO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete da Prefeita
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

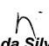
TERMO DE POSSE


Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, embasado na Lei Municipal nº 359/99 – Estatuto dos Servidores do Município de Água Clara, na presença da **Excelentíssima Senhora Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal**, Ilustríssima Senhora Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração, Ilustríssima Senhora Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação, compareceu a Senhora **Rosa Maria da Silva Agutuli**, para ser empossada no Cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Classe A, haja vista aprovação em Concurso Público homologado em 17 de março de 2021, conforme disposto no Edital nº 01/2020 do Concurso Público.

A empossada compromete a exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, com zelo e dedicação, sem dolo nem má fé, cumprir e fazer cumprir as determinações legais, e as legislações vigentes.


Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara – MS,

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.


Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal


Luciana de Jesus Campos da Silva
Secretária Municipal de Administração


Adriana Rosimeire Pastori Fini
Secretária Municipal de Educação


Rosa Maria da Silva Agutuli
Professora de Educação Infantil
Empossada

Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - Telefone (67) 3239.1440
Água Clara/MS - CEP: 79.680-000

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2022, de 24 de Março de 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidora responsável pelas funções de gestão financeira e movimentações de contas bancárias e dá outras providências".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais e Regimentais,

Considerando a necessidade de indicação formal de servidor que ficará responsável pela operacionalização eletrônica de movimentações financeiras, inclusive por meio de certificação digital e uso de senhas e chaves eletrônicas;

Considerando as exigências formais das instituições financeiras em relação aos poderes a serem delegados ao servidor que ficará responsável pelas movimentações bancárias e financeiras;

Considerando a necessidade de disciplinar os acessos eletrônicos disponibilizados por instituição bancária de relacionamento da Câmara Municipal de Água Clara, bem como definir os responsáveis pela operacionalização da conta

bancária;

R E S O L V E:

Artigo 1.º. Designar a servidora FERNANDA CAROLINI DE SOUZA NEVES, ocupante do cargo em comissão de Diretora Financeira, **para que realize a movimentação dos recursos financeiros existentes nas contas bancárias da Câmara Municipal**, podendo assinar documentos e praticar todos os atos relativos a:

- I- Requisitar saldos e extrato de contas, efetuar pagamentos por meio eletrônico e emitir comprovantes;
- II- Efetuar transferências, saques, movimentações financeiras, nos exatos valores determinados pelo ordenador de despesas;
- III- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- IV- Assinar documentos gerados por meio de processamento eletrônico, inclusive os necessários ao processamento da folha de pagamento;
- V- Assinar, juntamente com o ordenador de despesas cheques nominativos e ordem de pagamento;
- VI- Realizar todas as movimentações financeiras necessárias entre a Câmara Municipal e as instituições Bancárias.

Artigo 2.º. Considera-se conta bancária da Câmara Municipal de Água Clara toda aquela que se vincular ao CNPJ 15.410.160/0001-86, única e exclusivamente.

Artigo 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de Março do ano de 2022.

SAYLON CRISTIANO DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Água Clara/MS